



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N° 074/2025 **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2025**

CONTRATANTE (UASG): MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA (987985).

OBJETO: Registro de Preços visando futuros e eventuais serviços de manutenção corretiva e preventiva dos veículos leves pertencentes à frota Municipal.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 04/09/2025 às 09h00min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior percentual de desconto por item.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO: Não

PLATAFORMA DE PREGÃO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES COMPRASGOV	6
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
7. DA FASE DE JULGAMENTO	14
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
9. DOS RECURSOS	20
10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	21
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	21
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	22
13. REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	23
14. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS	25
15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	25
16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	29
17. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO	29
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	30



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025

Torna-se público que a Prefeitura do Município de Cafelândia, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº. 78.121.878/0001-72, sediada na Rua Vereador Luiz Picoli, 299 - Centro, Cafelândia - PR, 85415-000, por meio do setor de compras e licitações realizará licitação, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o Registro de Preços visando futuros e eventuais serviços de manutenção corretiva e preventiva dos veículos leves pertencentes à frota Municipal, com fornecimento de peças originais da montadora que levam a sua marca ou peças de marcas aceitas em sua linha de montagem, devendo em ambos os casos serem peças novas, originais e/ou genuínas, nunca remanufaturadas, reconcondicionadas ou congêneres. Os descontos devem ser apresentados considerando os valores contidos nas tabelas AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION e tabela da montadora para as peças e tabela SINDIREPA/PR e tabela da montadora para serviços (mão de obra), conforme as condições, quantidades e exigências descritas neste Edital e em seus anexos.

1.2. Junto ao orçamento, a empresa deverá fornecer detalhes do veículo, tais como marca, modelo, placa e quilometragem.

1.3. A oficina vencedora de cada lote deverá, após a homologação do certame, comprovar, no prazo máximo de 10 (dez) corridos, que dispõe de estrutura física própria para a execução do objeto, **LOCALIZADA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR**. Essa comprovação é condição indispensável para a assinatura do contrato, em razão da necessidade de deslocamento ou remoção do veículo danificado ao local de manutenção.

1.4. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da plataforma de licitação www.gov.br e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às do Termo de Referência.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto ao SICAF e COMPRASGOV e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. *A participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).*

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES COMPRASGOV

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento da proposta.

4.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

4.3.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário fixado para recebimento das propostas.

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.7.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.7.3.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.7.
- 5.8.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante na proposta preenchida no sistema, sendo que os documentos anexados serão disponibilizados apenas após a fase de lances.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item/lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,01%**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **“ABERTO”**.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas úteis (horário de funcionamento), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2. Habilitação Jurídica:

8.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

8.2.5.Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6.Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.7.Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

8.2.8.Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#);

8.2.9.Produutor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165);

8.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ);

8.3.2.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.~



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4. Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1. No presente processo licitatório não será exigida qualificação Econômico-Financeira.

8.5. Qualificação Técnica ou Requisitos do Objeto:

8.5.1. No presente processo licitatório não será exigida qualificação Técnica.

8.6. Declarações:

8.6.1. Declarações Unificadas (conforme Anexo IV do Edital).

8.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 8.10.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.11.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.12.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.13.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.13.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.14.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.15.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.16.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.17.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais em plataformas ou cadastros (PNCP, SICAF, COMPRASGOV) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.18.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação/inabilitação.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 8.19.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.20.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.20.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo no máximo, duas horas úteis, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.21.** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.21.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.22.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):
- 8.22.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.22.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.23.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.24.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.20.1.
- 8.25.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.4.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.cafelandia.pr.gov.br/>



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, no e-mail a ser informado no chat, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (**limitada a 02 (duas) casas após a vírgula**) e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ATA, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13. REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

13.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

13.5. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

13.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

13.7. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

13.8. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pela Planejamento de Compras e a deliberação a respeito do pedido pelo Gestor de Contratos.

13.9. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- b) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- c) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
- d) Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

13.10. Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

13.11. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.

13.12. Em conformidade com os preceitos legais e visando assegurar a manutenção das proporções entre o "*valor registrado*" e o "*valor de mercado*", no contexto de deliberações pertinentes, será efetuada uma pesquisa para determinação do novo "*valor de mercado*". **Para efeito de preservação das referidas proporções, será aplicado o desconto concedido pela empresa na data da licitação, sendo este último considerado como fator ajustador na determinação do valor final a ser adotado para a deliberação em questão.** Tal procedimento busca garantir a conformidade com os princípios legais vigentes, bem como a transparência e equidade no processo decisório.

13.13. Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

13.14. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

13.15. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

13.16. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.17. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

14. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- a) For liberado;
- b) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- e) Não aceitar o preço revisado pela Administração.

14.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) Pelo decurso do prazo de vigência;
- b) Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

14.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.4. O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.

14.5. A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- a) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- b) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- 15.2.1.** Advertência, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 15.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 15.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

15.2.4. Multa:

15.2.4.1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

15.2.4.2. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

15.2.4.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços dela derivados por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15.2.4.4. Compensatória de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

15.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º).

15.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

15.9. A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.11. Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos e-mail's adriano.compras@cafelandia.pr.gov.br e juliana.gomes@cafelandia.pr.gov.br.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da plataforma de licitação www.gov.br e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.cafelandia.pr.gov.br/>.

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 18.11.1.** ANEXO I - Termo de Referência
- 18.11.2.** ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar
- 18.11.3.** ANEXO III – Modelo de Proposta
- 18.11.4.** ANEXO IV – Declaração Unificada
- 18.11.5.** ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços

Cafelândia/PR, 19 de agosto de 2025.

JOÃO LAURO GONÇALVES BOLONHA
Secretário Municipal de Administração



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS LEVES.

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para registro de preço visando futuras e eventuais contratações de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos veículos leves pertencentes à frota Municipal, com fornecimento de peças originais da montadora que levam a sua marca ou peças de marcas aceitas em sua linha de montagem, devendo em ambos os casos serem peças novas, originais e/ou genuínas, nunca remanufaturadas, recondicionadas ou congêneres. Os descontos devem ser apresentados considerando os valores contidos nas tabelas AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION e tabela da montadora para as peças e tabela SINDIREPA/PR e tabela da montadora para serviços (mão de obra).

1.1 - RELAÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES:

FROTA	PLACA	MODELO	ANO/MOD	MARCA	CLASSIFICAÇÃO
2	AMX-9218	GOL	2005	VOLKSWAGEM	LEVE
3	AMR-0385	STRADA	2005	FIAT	LEVE
7	AKM-0659	CORSA SEDAN	2003	CHEVROLET	LEVE
10	AKH-4062	KOMBI	2003	VOLKSWAGEM	LEVE
11	AGW-2253	SAVEIRO CL 1.6	1996/97	VOLKSWAGEM	LEVE
36	AOP-7908	GOL	2007	VOLKSWAGEM	LEVE
37	AOT-5605	GOL	2007	VOLKSWAGEM	LEVE
38	CTM-7730	FURGÃO VAN	2000	VOLKSWAGEM	LEVE
41	APJ-9885	GOL	2008	VOLKSWAGEM	LEVE
43	APJ-9881	KOMBI	2008	VOLKSWAGEM	LEVE
50	AQY-9385	GOL	2009	VOLKSWAGEM	LEVE
51	AQY-9388	PARATI	2009	VOLKSWAGEM	LEVE
55	ARJ-5931	GOL	2010	VOLKSWAGEM	LEVE



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

57	ARU-0953	GOL	2010	VOLKSWAGEM	LEVE
62	ARL-1036	STRADA	2009	FIAT	LEVE
65	ASR-4246	ASTRA	2011	CHEVROLET	LEVE
66	ASY-8533	MOTO CG 125 FAN	2010/10	HONDA	LEVE
71	ATP-5429	DOBLO	2011	FIAT	LEVE
97	AUY-6107	PALIO	2012	FIAT	LEVE
98	AUY-6125	PALIO	2012	FIAT	LEVE
99	AVM-4998	DOBLO	2013	FIAT	LEVE
100	NFR-6157	GOL	2006	VOLKSWAGEM	LEVE
102	AVY-4480	KOMBI	2013	VOLKSWAGEM	LEVE
108	ALO-2J67	CORSA SEDAN	2004	CHEVROLET	LEVE
121	AMR-6870	CORSA SEDAN	2005	CHEVROLET	LEVE
122	ECK-0022	FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	2004/05	FORD	LEVE
126	GTO-1936	FIAT SIENA	2002	FIAT	LEVE
140	BAG-0521	STRADA	2016	FIAT	LEVE
143	ASI-8539	PALIO	2010	FIAT	LEVE
144	BAJ-8198	PALIO	2016	FIAT	LEVE
146	BAQ-5488	SPIN	2016	CHEVROLET	LEVE
147	BAQ-5487	SPIN	2016	CHEVROLET	LEVE
150	BAS-7025	PALIO	2016	FIAT	LEVE
151	BAX-4149	GOL	2016	VOLKSWAGEM	LEVE
152	BAY-6221	MOBI	2017	FIAT	LEVE
155	BBK-8190	SIENA	2018	FIAT	LEVE
156	BBK-8189	STRADA	2017	FIAT	LEVE
157	BBK-6522	MOTO CG 125 FAN	2017/18	HONDA	LEVE
158	BBK-6527	MOTO CG 125 FAN	2017/18	HONDA	LEVE
159	BBK- 6778	MOTO CG 125 FAN	2017/18	HONDA	LEVE
160	KKB-6531	MOTO CG 125 FAN	2017/18	HONDA	LEVE
162	BBQ-8J73	FIORINO	2018	FIAT	LEVE
163	BBT-1496	LOGAN	2018	RENAULT	LEVE
164	BBY-3149	SPIN	2018	CHEVROLET	LEVE
166	BCC-5797	MOBI	2018	FIAT	LEVE
167	BCC-5799	MOBI	2018	FIAT	LEVE
169	AWG-3958	UNO	2013	FIAT	LEVE
171	AAO-1666	ASTRA	2010	CHEVROLET	LEVE
190	BCK-4778	FIORINO	2018	FIAT	LEVE
192	BCL-7254	DUSTER OROCH	2018	RENAULT	LEVE
202	BCW-2E21	PRISMA (CONSELHO)	2018	CHEVROLET	LEVE



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

211	BDC-2C98	KA	2018	FORD	LEVE
213	BDD-3J21	VOYAGE	2018	VOLKSWAGEM	LEVE
214	BDC-8E57	VIRTUS	2019	VOLKSWAGEM	LEVE
216	BDR-6E04	VOYAGE	2019	VOLKSWAGEM	LEVE
222	PBX-9E01	AIRCROSS	2019	CITROEN	LEVE
223	PBX-0B87	AIRCROSS	2019	CITROEN	LEVE
231	BEN-8F98	KWID	2021	RENAULT	LEVE
232	BEN-8G01	KWID	2021	RENAULT	LEVE
237	RHE-0F31	FIAT CRONOS DRIVE 1	2021/21	FIAT	LEVE
251	RHI-9H68	FIAT FIORINO ENDURAN	2021/21	FIAT	LEVE
257	RHK-6A71	DUSTER OROCH DYNAMIQ	2021/22	RENAULT	LEVE
258	BER-2J31	GOL 1.0L MC4 PLACA	2020/21	VOLKSWAG	LEVE
259	BER-2I65	GOL 1. 0L MC4 PLACA	2020/21	VOLKSWAGEM	LEVE
260	BER-2I92	GOL 1.0L MC4 PLACA-B	2020/21	VOLKSWAGEM	LEVE
263	RHO-6H24	KWID ZEN	2021/22	RENAULT	LEVE
264	RHO-6H20	KWID ZEN	2021/22	RENAULT	LEVE
265	RHO-6H25	KWID ZEN	2021/22	RENAULT	LEVE
266	RHO-6H23	KWID ZEN	2021/22	RENAULT	LEVE
267	RHO-6H21	KWID ZEN	2021/22	RENAULT	LEVE
268	RHO-6H22	KWID ZEN	2021/22	RENAULT	LEVE
270	BEX-9C55	GOL 1.0L MC4	2021/22	VOLKSWAGEM	LEVE
274	RHZ-8H86	HB20s (APMI)	2022/22	HYUNDAI	LEVE
283	SDP-9C01	CRETA	2022	HYUNDAI	LEVE
287	SDU-5B69	ONIX PLUS 1.0 TAT	2023	CHEVROLET	LEVE
288	SDU-9C18	DUSTER ICONC CVT 1.6	2023	RENAULT	LEVE
299	SEK-0D93	ONIX PLUS 1.0 TAT	2022	CHEVROLET	LEVE
308	SEW-1G17	CITROEN C3	2023/24	CITROEN	LEVE
319	SFI-9J07	FIAT CRONOS DRIVE	2024	FIAT	LEVE
320	SFI-9J10	FIAT CRONOS DRIVE	2024	FIAT	LEVE
323	AMX-9218	GOL	2005/05	VOLKSWAGEM	LEVE
328	TAI-8J92	KWID	2024	RENAULT	LEVE
330	TAL-4I74	STRADA	2024/24	FIAT	LEVE
331	TAL-4I76	STRADA	2024/24	FIAT	LEVE
332	TAL-4I77	STRADA	2024/24	FIAT	LEVE

1.2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE 01 – SERVIÇOS E PEÇAS DE ALINHAMENTO

COMPRAS NET	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR ESTIMADO	TAXA MÍNIMA DE DESCONTOS	TAXA DE DESCONTO OFERTADO
1	01	SERVIÇOS E PEÇAS DE ALINHAMENTO PARA OS SEGUINTE VEÍCULOS (14 VEÍCULOS) LEVES: Nº DE FROTA: 11, 43, 50, 122, 150, 162, 163, 202, 214, 231, 264, 274, 319 e 330.	01	R\$ 5.000,00	10%	Peças – M.O -
2	02	SERVIÇOS E PEÇAS DE ALINHAMENTO PARA OS SEGUINTE VEÍCULOS (13 VEÍCULOS) LEVES: Nº DE FROTA: 07, 36, 99, 144, 155, 166, 171, 192, 232, 251, 265, 287, e 320.	01	R\$ 5.000,00	10%	Peças – M.O -
3	03	SERVIÇOS E PEÇAS DE ALINHAMENTO PARA OS SEGUINTE VEÍCULOS (14 VEÍCULOS) LEVES: Nº DE FROTA: 10, 41, 55, 62, 71, 156, 167, 169, 211, 257, 266, 288, 323 e 331.	01	R\$ 5.000,00	10%	Peças – M.O -
4	04	SERVIÇOS E PEÇAS DE ALINHAMENTO PARA OS SEGUINTE VEÍCULOS (13 VEÍCULOS) LEVES: Nº DE FROTA: 02, 37, 65, 102, 108, 151, 213, 223, 258, 260, 288, 323 e 332.	01	R\$ 5.000,00	10%	Peças – M.O -
5	05	SERVIÇOS E PEÇAS DE ALINHAMENTO PARA OS SEGUINTE VEÍCULOS (13 VEÍCULOS) LEVES: Nº DE FROTA: 51, 98, 100, 121, 140, 147, 164, 190, 237, 259, 268, 308 e 328.	01	R\$ 5.000,00	10%	Peças – M.O -
6	06	SERVIÇOS E PEÇAS DE ALINHAMENTO PARA OS SEGUINTE VEÍCULOS (13 VEÍCULOS) LEVES: Nº DE FROTA: 03, 38, 57, 97, 126, 143, 146, 152, 216, 222, 263, 270 e 283.	01	R\$ 5.000,00	10%	Peças – M.O -

Valor total estimado para o lote 01 é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

LOTE 02 - SERVIÇOS E PEÇAS DE AR CONDICIONADO

COMPRAS NET	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR ESTIMADO	TAXA MÍNIMA DE DESCONTOS	TAXA DE DESCONTO OFERTADO
7	01	SERVIÇOS E PEÇAS DE AR CONDICIONADO PARA OS SEGUINTE VEÍCULOS (22 VEÍCULOS) LEVES: Nº DE FROTA: 50, 55, 65, 71, 122, 140, 151, 152, 162, 164, 211, 214 222, 231, 251, 268, 270, 274, 283, 288, 319 e 330.	01	R\$ 20.000,00	10%	Peças – M.O -
8	02	SERVIÇOS E PEÇAS DE AR CONDICIONADO PARA OS SEGUINTE VEÍCULOS (21 VEÍCULOS) LEVES: Nº DE FROTA: 07, 57, 62, 97, 144, 146, 150, 156, 163, 171, 213, 216, 232, 260, 264, 265, 266, 267, 299, 320 e 331.	01	R\$ 20.000,00	10%	Peças – M.O -
9	03	SERVIÇOS E PEÇAS DE AR CONDICIONADO PARA OS SEGUINTE VEÍCULOS (22 VEÍCULOS) LEVES:	01	R\$ 20.000,00	10%	Peças – M.O -



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

		Nº DE FROTA: 37, 51, 98, 99, 147, 155, 166, 167, 169, 190, 192, 202, 223, 237, 257, 258, 259, 263, 287, 308, 328 e 332.				
--	--	---	--	--	--	--

Valor total estimado para o lote 02 é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil Mil Reais).

LOTE 03 - SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO E PINTURA

COMPRAS NET	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR ESTIMADO	TAXA MÍNIMA DE DESCONTOS	TAXA DE DESCONTO OFERTADO
10	01	SERVIÇOS E PEÇAS DE CHAPEAÇÃO E PINTURA PARA OS SEGUINTE VEÍCULOS (13 VEÍCULOS) LEVES: Nº DE FROTA: 11, 43, 50, 122, 150, 162, 163, 202, 214, 231, 257, 258 e 330.	01	R\$ 25.000,00	10%	Peças – M.O -
11	02	SERVIÇOS E PEÇAS DE CHAPEAÇÃO E PINTURA PARA OS SEGUINTE VEÍCULOS (14 VEÍCULOS) LEVES: Nº DE FROTA: 07, 36, 99, 144, 155, 166, 171, 192, 232, 259, 263, 308, 328 e 331.	01	R\$ 25.000,00	10%	Peças – M.O -
12	03	SERVIÇOS E PEÇAS DE CHAPEAÇÃO E PINTURA PARA OS SEGUINTE VEÍCULOS (13 VEÍCULOS) LEVES: Nº DE FROTA: 10, 41, 55, 62, 71, 156, 167, 169, 211, 237, 264, 265 e 319.	01	R\$ 25.000,00	10%	Peças – M.O -
13	04	SERVIÇOS E PEÇAS DE CHAPEAÇÃO E PINTURA PARA OS SEGUINTE VEÍCULOS (13 VEÍCULOS) LEVES: Nº DE FROTA: 02, 37, 65, 102, 108, 151, 213, 223, 266, 267, 268, 323 e 332.	01	R\$ 25.000,00	10%	Peças – M.O -
14	05	SERVIÇOS E PEÇAS DE CHAPEAÇÃO E PINTURA PARA OS SEGUINTE VEÍCULOS (13 VEÍCULOS) LEVES: Nº DE FROTA: 51, 98, 100, 121, 140, 147, 164, 190, 251, 260, 270, 274 e 320.	01	R\$ 25.000,00	10%	Peças – M.O -
15	06	SERVIÇOS E PEÇAS DE CHAPEAÇÃO E PINTURA PARA OS SEGUINTE VEÍCULOS (14 VEÍCULOS) LEVES: Nº DE FROTA: 03, 38, 57, 97, 126, 143, 146, 152, 216, 222, 283, 287, 288 e 299.	01	R\$ 25.000,00	10%	Peças – M.O -

Valor total estimado para o lote 03 é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil Reais).

LOTE 04 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS

COMPRAS NET	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR ESTIMADO	TAXA MÍNIMA DE DESCONTOS	TAXA DE DESCONTO OFERTADO
16	01	SERVIÇOS E PEÇAS DE MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA OS SEGUINTE VEÍCULOS (10 VEÍCULOS) LEVES: Nº DE FROTA: 66, 157, 158, 159, 160, 313, 314, 315, 316 e 317.	01	R\$ 30.000,00	10%	Peças – M.O -

Valor total estimado para o lote 04 é de R\$ 30.000,00 (trinta Mil Reais).

LOTE 05 - SERVIÇOS E PEÇAS DE MECÂNICA



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS NET	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR ESTIMADO	TAXA MÍNIMA DE DESCONTOS	TAXA DE DESCONTO OFERTADO
17	01	SERVIÇOS E PEÇAS DE MECÂNICA PARA OS SEGUINTE VEÍCULOS (14 VEÍCULOS) LEVES: Nº DE FROTA: 11, 43, 50, 122, 150, 162, 163, 202, 214, 231, 257, 288, 328 e 330.	01	R\$ 50.000,00	10%	Peças – M.O -
18	02	SERVIÇOS E PEÇAS DE MECÂNICA PARA OS SEGUINTE VEÍCULOS (13 VEÍCULOS) LEVES: Nº DE FROTA: 07, 36, 99, 144, 155, 166, 171, 192, 232, 251, 258, 259 e 331.	01	R\$ 50.000,00	10%	Peças – M.O -
19	03	SERVIÇOS E PEÇAS DE MECÂNICA PARA OS SEGUINTE VEÍCULOS (14 VEÍCULOS) PESADOS: Nº DE FROTA: 10, 41, 55, 62, 71, 156, 167, 169, 211, 263, 264, 265, 323 e 332.	01	R\$ 50.000,00	10%	Peças – M.O -
20	04	SERVIÇOS E PEÇAS DE MECÂNICA PARA OS SEGUINTE VEÍCULOS (13 VEÍCULOS) LEVES: Nº DE FROTA: 02, 37, 65, 102, 108, 151, 213, 233, 260, 266, 267, 268 e 308.	01	R\$ 50.000,00	10%	Peças – M.O -
21	05	SERVIÇOS E PEÇAS DE MECÂNICA PARA OS SEGUINTE VEÍCULOS (13 VEÍCULOS) LEVES: Nº DE FROTA: 51, 98, 100, 121, 140, 147, 164, 190, 237, 270, 274, 287 e 319.	01	R\$ 50.000,00	10%	Peças – M.O -
22	06	SERVIÇOS E PEÇAS DE MECÂNICA PARA OS SEGUINTE VEÍCULOS (13 VEÍCULOS) LEVES: Nº DE FROTA: 03, 38, 57, 97, 126, 143, 146, 152, 216, 222, 283, 299 e 320.	01	R\$ 50.000,00	10%	Peças – M.O -

Valor total estimado para o lote 05 é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil Mil Reais).

LOTE 06 - SERVIÇOS E PEÇAS DE TAPEÇARIA

COMPRAS NET	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR ESTIMADO	TAXA MÍNIMA DE DESCONTOS	TAXA DE DESCONTO OFERTADO
23	01	SERVIÇOS E PEÇAS DE TAPEÇARIA E INSUFILM PARA OS SEGUINTE VEÍCULOS (40 VEÍCULOS) LEVES: Nº DE FROTA: 02, 10, 11, 41, 43, 50, 55, 57, 62, 71, 98, 121, 122, 126, 146, 147, 150, 156, 162, 163, 167, 169, 202, 211, 214, 223, 231, 232, 257, 258, 259, 263, 264, 265, 287, 288, 319, 323, 328 e 330.	01	R\$ 20.000,00	10%	Peças – M.O -
24	02	SERVIÇOS E PEÇAS DE TAPEÇARIA E INSUFILM PARA OS SEGUINTE VEÍCULOS (40 VEÍCULOS) LEVES: Nº DE FROTA: 03, 07, 36, 37, 38, 51, 65, 97, 99, 100, 102, 108, 140, 143, 144, 151, 152, 155, 164, 166, 171, 190, 192, 213, 216, 222, 237, 251, 260, 266, 267, 268, 270, 274, 283, 299, 308, 320, 331 e 332.	01	R\$ 20.000,00	10%	Peças – M.O -

Valor total estimado para o lote 06 é de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.

A escolha pela modalidade pregão, justifica-se na possibilidade de efetuar um alinhamento mais aprimorado entre a demanda e o serviço ininterrupto de manutenção ao longo do período de validade do contrato.

Os bens e serviços objeto desta contratação são qualificados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

A contratação será subdividida em itens, conferindo aos licitantes a prerrogativa de participar em tantos quantos lhes interessarem.

Conforme dispõe o artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, é obrigatória a reserva de cotas para a contratação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) em processos licitatórios. Entretanto, após análise criteriosa e fundamentada, justifica-se a não aplicabilidade deste dispositivo no presente processo. A manutenção mecânica da frota municipal requer equipamentos especializados, peças de reposição e mão de obra qualificada, o que poderá não ocorrer em empresas enquadradas.

Adicionalmente, a reserva de cotas poderá limitar a competitividade do certame, reduzindo o número de participantes e a possibilidade em obter melhores propostas. A ampla concorrência será fundamental para garantir a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por igual período, inclusive com a renovação dos quantitativos, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e garantida a continuidade do fornecimento, sem prejuízo à eficiência do serviço público.

Para assegurar a execução integral do objeto contratado, fica expressamente vedada a subcontratação, de modo que a empresa vencedora seja a responsável direta pelo cumprimento de todas as obrigações pactuadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

A presente contratação é motivada pela necessidade de garantir o adequado funcionamento, segurança e continuidade dos serviços públicos prestados à comunidade. A realização destes serviços tem como objetivo assegurar que os veículos estejam em condições operacionais ideais, prevenindo falhas e contribuindo para prolongar sua vida útil. Essa medida não apenas reduzirá custos com reparos emergenciais, mas também aumentará a eficiência da frota municipal, promovendo uma gestão mais eficaz dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução necessária para atender à demanda municipal consistirá na contratação de serviços de manutenção, conforme estabelecido no presente Estudo Técnico e neste Termo de Referência, em estrita conformidade com os preceitos legais e regulamentares aplicáveis. A necessidade de manutenção dos serviços e atividades municipais está intrinsecamente relacionada à segurança e ao adequado funcionamento dos veículos utilizados pela administração pública.

Com o objetivo de definir o preço total da licitação, foram estabelecidos critérios práticos e adaptáveis à realidade da administração. As empresas vencedoras deverão cumprir rigorosamente os critérios apontados no Estudo Técnico, Termo de referência e futuro Edital.

Considerando a natureza dos serviços a serem contratados e a legislação municipal vigente, verifica-se que a modalidade de licitação mais adequada deverá ser o pregão. Esta opção se fundamenta na simplificação do processo licitatório e na celeridade da contratação dos serviços, assegurando uma contratação eficiente e em conformidade com os requisitos estabelecidos.

O critério de julgamento adotado deverá ser o maior desconto, conforme preconizado pela legislação pertinente e em consonância com as práticas já adotadas pela Secretaria de Administração em outras contratações.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.2 Sustentabilidade



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- I. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício;
- II. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento;
- III. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo;
- IV. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;
- V. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água;
- VI. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;
- VII. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água;
- VIII. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- IX. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa;
- X. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00;

- XI. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico;
- XII. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;
- XIII. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável;
- XIV. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- XV. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

4.3 Indicação de marcas ou modelos

Para a presente licitação, as peças utilizadas nos serviços de manutenção dos veículos devem ser novas e originais da montadora que levem a sua marca. Poderão ser aceitas a utilização de peças de outras marcas, desde que em estado de novo e que estas sejam também utilizadas nas linhas de montagem dos veículos. **É vedado o uso de peças remanufaturadas, recondicionadas ou congêneres.**

4.4 Garantia da Contratação

Não haverá exigência de garantia.

4.5 Da exigência de amostra

Não há necessidade de apresentação de amostra.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.6 Obrigação das partes

4.7 Da contratada

- I. A(s) empresa(s) CONTRATADA(S) deverão estar apta(s) a iniciar(em) o(s) serviço(s), no prazo de até 01 dia após a assinatura do contrato.
- II. A oficina vencedora de cada lote deverá, após a homologação do certame, comprovar, **no prazo máximo de 10 (dez) corridos**, que dispõe de **estrutura física própria para a execução do objeto**, **LOCALIZADA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR**. Essa comprovação é condição indispensável para a assinatura do contrato, em razão da necessidade de deslocamento ou remoção do veículo danificado ao local de manutenção.
- III. A realização e entrega dos serviços obedecerá rigorosamente às condições do Contrato, do Edital e seus anexos;
- IV. Os serviços deverão ser realizados dentro dos prazos estabelecidos no contrato, de forma parcelada, e a critério das necessidades da requerente;
- V. Cumprir com a legislação aplicável.
- VI. O prazo de entrega do diagnóstico e orçamento dos serviços deverá ser de 01 (Um) dia, contados a partir da solicitação do Setor Responsável.
- VII. O prazo de entrega dos serviços será de acordo com a complexidade do diagnóstico, sendo esta avaliação de responsabilidade do Diretor do Departamento de Frotas.
- VIII. O objeto deste pregão será entregue nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência de Ata, sem qualquer despesa adicional.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- IX. As entregas dos serviços se darão de forma parcelada (sem ônus), pelo período de 01 ano, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- X. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados. O ato de recebimento não importará na aceitação.

4.8 Da contratante

- I. Receber os serviços e conferir as especificações técnicas das peças utilizadas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-se na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- II. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- III. Comunicar, por escrito, a contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou proposta apresentada.
- IV. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

4.9 Sanções

Serão aplicadas sanções do decreto municipal 156/2023 art. 6º.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.2 Condição e local de entrega

O prazo de entrega do diagnóstico e orçamento é de no máximo 01 (Um) dias, após solicitação do Setor responsável.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O prazo de entrega do serviço será de acordo com a complexidade do diagnóstico, sendo esta avaliação de responsabilidade do Diretor do Departamento de frotas.

O objeto deste pregão será entregue em perfeita condição de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 01 ano, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preço.

5.3 Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia será aquele estabelecido na Lei nº 8078/1990. Alguns produtos podem apresentar garantia mínima previstas nas especificações e desde que mais vantajosas a administração sobreporá as definidas em Lei.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas da Lei 14.133/2021, sendo cada parte responsável pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

A fiscalização do contrato seguirá o contido no decreto municipal 156/2023.

São indicados para a fiscalização:

Gestor: VILMA INÊS DEFINSKI - matrícula 71421, ou **SORLI DOMIGOS PORTO** - matrícula 71.431

Fiscal: JOÃO LAURO GONÇALVES BOLONHA – matrícula 767322881.

Fiscal Suplente: ROGÉRIO SCHIMDT – matrícula 76991.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

7.2 Recebimento do objeto



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da quantidade e qualidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o dispositivo neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A detentora da Ata ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

Independente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresente falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

Na hipótese de substituição, o contrato deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

7.3 Liquidação



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias corridos para fins de liquidação.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:

- I. Prazo de validade
- II. Data da emissão
- III. Dados do contrato e órgão contratante
- IV. Período respectivo da execução
- V. Valor a pagar
- VI. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus do contratante;

O pagamento efetuado pela Prefeitura de Cafelândia não isenta a contratada de suas obrigações e responsabilidades.

É vedada a contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.4 Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada retenção tributária prevista na legislação vigente.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O contrato regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar Nº123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.2 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio de PROCESSO LICITATÓRIO, utilizando a modalidade PREGÃO na forma eletrônica, com a aplicação do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

8.3 Contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e “Compra Cafelândia”

Em cumprimento ao decreto municipal que estabeleceu o escritório “Compra Cafelândia”, decreto 039/2023, nos termos do artigo 7º § 3º, para a possibilidade de aplicação da prioridade da licitação para empresas locais enquadradas, foi realizada consulta junto ao departamento de fiscalização desta municipalidade buscando empresas que possuam em seus CNAE’S atividades que satisfaçam o objeto da licitação. Nesta busca, foram localizadas empresas locais capazes de participarem do certame.

Ainda, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Em virtude do montante envolvido, a licitação será exclusiva às empresas enquadradas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) nos termos do art. 48, I da Lei 123/2006.

Nos itens de contratação acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o art. 48, III, da mesma Lei, a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

objeto para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativas.

8.4 Exigência de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos estabelecidos na minuta do Edital.

8.5 Estimativas do valor da contratação

O valor máximo para contratação, com base no número de veículos leves presente na frota municipal, será de R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais), conforme descrito nos valores apresentados no item 1 deste termo de referência.

O preço por lote de serviço foi auferido pelo valor utilizado pela administração em licitação do ano anterior com o mesmo objeto (pregão 67/2024), com um decrescido de 5,43%.

Esses valores são considerados apropriados e refletem os praticados no mercado assegurando a efetivação da contratação com qualidade e economicidade para a Administração Pública.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados a esta licitação são provenientes das dotações municipais:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
03.001	04.122.00022-005	339030	0	0520- Gestão Políticas De Governo
03.001	04.122.00022-005	339039	0	0560- Gestão Políticas De Governo
04.001	04.122.00032-008	339030	0	0840- Administração Geral
04.001	04.122.00032-008	339039	0	0840- Administração Geral
05.001	04.121.00052-009	339030	0	1020- Manut. Secret. De Planejamento
05.001	04.121.00052-009	339039	0	1050- Manut. Secret. De Planejamento
06.001	04.129.00042-012	339030	0	1490- Manut. Coord. Tributação e Fiscalização
06.001	04.129.00042-012	339039	0	1540- Manut. Coord. Tributação e Fiscalização
07.001	10.122.00062-016	339030	303	2130- Manutenção Da atenção básica
07.001	10.122.00062-016	339039	303	2290- Manutenção Da atenção básica
08.001	12.122.00082-027	339030	103	3560- Gestão Das Políticas de Educação
08.001	12.122.00082-027	339039	103	3620- Gestão Das Políticas de Educação
08.001	12.361.00082-029	339030	103	3800- Transporte Escolar



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

08.001	12.361.00082-029	339039	103	3820- Transporte Escolar
08.001	12.361.00082-029	339030	1043	3830- Transporte Escolar
08.001	12.361.00082-029	339039	1043	3880- Transporte Escolar
08.001	12.361.00082-030	339030	103	4120- Manut. Ensino Fundamental
08.001	12.361.00082-030	339039	103	4270- Manut. Ensino Fundamental
08.001	12.365.00092-035	339030	103	4760- Manut. Da Educação Infantil
08.001	12.365.00092-035	339039	103	4760- Manut. Da Educação Infantil
08.002	13.392.00102-041	339030	0	5360- Manutenção Das Atividades Culturais
08.002	13.392.00102-041	339039	0	5420- Manutenção Das Atividades Culturais
09.001	08.122.00142-044	339030	0	5610- Serv. Administ. E Suporte Fisico
09.001	08.122.00142-044	339039	0	5680- Serv. Administ. E Suporte Fisico
10.001	15.122.00162-053	339030	0	6350- Gestão Políticas Viação e Obras
10.001	15.122.00162-053	339039	0	6380- Gestão Políticas Viação e Obras
10.001	15.451.00162-057	339030	0	6550- Manutenção da divisão de obras
10.001	15.451.00162-057	339039	0	6590- Manutenção da divisão de obras
10.001	26.782.00162-060	339030	0	6740- Manut. Conservação Malha Viária
10.001	26.782.00162-060	339039	0	6810- Manut. Conservação Malha Viária
11.001	20.608.00172-067	339030	0	7370- Manut. da Coordenação de Agricultura
11.001	20.608.00172-067	339039	0	7410- Manut. da Coordenação de Agricultura
12.001	27.812.00112-072	339030	0	7620- Manut. E Desenv. Do Esporte
12.001	27.812.00112-072	339039	0	7680- Manut. E Desenv. Do Esporte

Cafelândia, 14 de agosto de 2025.

NELSON JULIO FACHINI CIPRIANI

Divisão de ordem, serviços e compras

JOÃO LAURO GONÇALVES BOLONHA

Secretário Municipal de Administração



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Secretaria Demandante: Secretaria de Administração

Solicitação nº 85/2025

2. INTRODUÇÃO

Um dos princípios basilares trazidos pela Lei 14.133/2021 é o princípio do planejamento, que tem por objetivo assegurar a condução de licitações e contratos de maneira eficiente e transparente.

Essa legislação instituiu diretrizes e procedimentos a serem observados durante a etapa de planejamento das contratações públicas, impondo a obrigatoriedade de elaboração de estudos técnicos preliminares para todas as contratações.

O escopo desse estudo consiste em identificar e analisar, de acordo com as necessidades específicas, as soluções mais apropriadas disponíveis no mercado para atendê-las.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Assegurar a realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva na frota municipal de veículos leves.

4. JUSTIFICATIVA PARA O CERTAME

A promoção regular dos serviços de manutenção corretiva e preventiva para a frota municipal de veículos leves é medida essencial para garantir a continuidade dos serviços prestados à população. A indisponibilidade dos veículos compromete diretamente o atendimento nas áreas de saúde, educação, transporte e assistência social, afetando a capacidade operacional dos órgãos públicos.

Além disso, a ausência de manutenção sistemática pode levar ao agravamento de falhas mecânicas, resultando em paralisações inesperadas e onerosas. A deterioração dos



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

veículos em uso contínuo, sem revisões periódicas, reduz sua vida útil, eleva custos com reparos emergenciais e coloca em risco o patrimônio público e a segurança dos operadores.

A adoção de um procedimento licitatório formal para essa finalidade atende aos princípios da Administração Pública ao permitir a seleção de prestadores idôneos mediante critérios claros e competitivos. Esse modelo também favorece o controle administrativo e facilita a fiscalização dos serviços, assegurando que eventuais intervenções estejam dentro dos parâmetros técnicos e normativos exigidos.

Do ponto de vista estratégico, garantir a manutenção adequada da frota representa uma prática prudente de preservação do patrimônio público, um vetor de segurança para os servidores e uma condição básica para o cumprimento das atividades municipais com qualidade, pontualidade e responsabilidade fiscal.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL OU JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO

Apesar de não haver disponível um Plano de Contratações Anual para o Município, as despesas vinculadas a Secretaria de Administração para esta licitação estão previstas nas dotações municipais:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
03.001	04.122.00022-005	339030	0	0520- Gestão Políticas De Governo
03.001	04.122.00022-005	339039	0	0560- Gestão Políticas De Governo
04.001	04.122.00032-008	339030	0	0840- Administração Geral
04.001	04.122.00032-008	339039	0	0840- Administração Geral
05.001	04.121.00052-009	339030	0	1020- Manut. Secret. De Planejamento
05.001	04.121.00052-009	339039	0	1050- Manut. Secret. De Planejamento
06.001	04.129.00042-012	339030	0	1490- Manut. Coord. Tributação e Fiscalização
06.001	04.129.00042-012	339039	0	1540- Manut. Coord. Tributação e Fiscalização
07.001	10.122.00062-016	339030	303	2130- Manutenção Da atenção básica
07.001	10.122.00062-016	339039	303	2290- Manutenção Da atenção básica
08.001	12.122.00082-027	339030	103	3560- Gestão Das Políticas de Educação
08.001	12.122.00082-027	339039	103	3620- Gestão Das Políticas de Educação
08.001	12.361.00082-029	339030	103	3801- Transporte Escolar
08.001	12.361.00082-029	339039	103	3821- Transporte Escolar
08.001	12.361.00082-029	339030	1043	3831- Transporte Escolar
08.001	12.361.00082-029	339039	1043	3881- Transporte Escolar
08.001	12.361.00082-030	339030	103	4120- Manut. Ensino Fundamental
08.001	12.361.00082-030	339039	103	4270- Manut. Ensino Fundamental
08.001	12.365.00092-035	339030	103	4760- Manut. Da Educação Infantil



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

08.001	12.365.00092-035	339039	103	4760- Manut. Da Educação Infantil
08.002	13.392.00102-041	339030	0	5360- Manutenção Das Atividades Culturais
08.002	13.392.00102-041	339039	0	5420- Manutenção Das Atividades Culturais
09.001	08.122.00142-044	339030	0	5610- Serv. Administ. E Suporte Fisico
09.001	08.122.00142-044	339039	0	5680- Serv. Administ. E Suporte Fisico
10.001	15.122.00162-053	339030	0	6350- Gestão Políticas Viação e Obras
10.001	15.122.00162-053	339039	0	6380- Gestão Políticas Viação e Obras
10.001	15.451.00162-057	339030	0	6551- Manutenção da divisão de obras
10.001	15.451.00162-057	339039	0	6591- Manutenção da divisão de obras
10.001	26.782.00162-060	339030	0	6741- Manut. Conservação Malha Viária
10.001	26.782.00162-060	339039	0	6811- Manut. Conservação Malha Viária
11.001	20.608.00172-067	339030	0	7370- Manut. da Coordenação de Agricultura
11.001	20.608.00172-067	339039	0	7410- Manut. da Coordenação de Agricultura
12.001	27.812.00112-072	339030	0	7620- Manut. E Desenv. Do Esporte
12.001	27.812.00112-072	339039	0	7680- Manut. E Desenv. Do Esporte

6. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

A presente demanda tem por objeto assegurar a realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva na frota municipal de veículos leves.

Para garantir a correta prestação dos serviços será necessário o estrito cumprimento dos seguintes requisitos:

- XI. A(s) empresa(s) CONTRATADA(S) deverão estar apta(s) a iniciar(em) o(s) serviço(s), no prazo de até 01 dia após a assinatura do contrato.
- XII. A oficina vencedora de cada lote deverá, após a homologação do certame, comprovar, **no prazo máximo de 10 (dez) corridos**, que dispõe de **estrutura física própria para a execução do objeto**. Essa comprovação é condição indispensável para a assinatura do contrato, em razão da necessidade de deslocamento ou remoção do veículo danificado ao local de manutenção.
- XIII. A realização e entrega dos serviços obedecerá rigorosamente às condições do Contrato, do Edital e seus anexos;
- XIV. Os serviços deverão ser realizados dentro dos prazos estabelecidos no contrato, de forma parcelada, e a critério das necessidades da requerente;



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- XV. Cumprir com a legislação aplicável.
- XVI. O prazo de entrega do diagnóstico e orçamento dos serviços deverá ser de 01 (Um) dia, contados a partir da solicitação do Setor Responsável.
- XVII. O prazo de entrega dos serviços será de acordo com a complexidade do diagnóstico, sendo esta avaliação de responsabilidade do Diretor do Departamento de Frotas.
- XVIII. O objeto deste pregão será entregue nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência de Ata, sem qualquer despesa adicional.
- XIX. As entregas dos serviços se darão de forma parcelada (sem ônus), pelo período de 01 ano, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- XX. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados. O ato de recebimento não importará na aceitação.

A entrega dos serviços será conforme solicitação dos responsáveis e nos dias de segunda a sexta-feira;

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para a aferição da quantidade necessária de cotas de serviço para a presente licitação foi necessário analisar o número de veículos leves constantes na frota Municipal. Para tanto, foram anexadas duas tabelas que retratam os dados necessários para basilar o processo licitatório. Em primeira tabela, estão retratados os veículos municipais que entrarão no certame licitatório, na segunda os veículos separados por lote e respectiva cota de serviços necessária.

Cumpre ressaltar que, além dos veículos relacionados poderão ser atendidos nas mesmas condições estabelecidas neste edital, **outros veículos que venham a ser**



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

incorporados à frota Municipal, de acordo com o respectivo lote e que apresentarem defeitos, desde que não sejam acobertados por garantia de fábrica, e que o valor dos serviços executados esteja dentro dos limites previstos em contrato, mediante comunicação por escrito da Contratante a Contratada.

7.1 - RELAÇÃO VEÍCULOS LEVES:

FROTA	PLACA	MODELO	ANO/MOD	MARCA	CLASSIFICAÇÃO
2	AMX-9218	GOL	2005	VOLKSWAGEM	LEVE
3	AMR-0385	STRADA	2005	FIAT	LEVE
7	AKM-0659	CORSA SEDAN	2003	CHEVROLET	LEVE
10	AKH-4062	KOMBI	2003	VOLKSWAGEM	LEVE
11	AGW-2253	SAVEIRO CL 1.6	1996/97	VOLKSWAGEM	LEVE
36	AOP-7908	GOL	2007	VOLKSWAGEM	LEVE
37	AOT-5605	GOL	2007	VOLKSWAGEM	LEVE
38	CTM-7730	FURGÃO VAN	2000	VOLKSWAGEM	LEVE
41	APJ-9885	GOL	2008	VOLKSWAGEM	LEVE
43	APJ-9881	KOMBI	2008	VOLKSWAGEM	LEVE
50	AQY-9385	GOL	2009	VOLKSWAGEM	LEVE
51	AQY-9388	PARATI	2009	VOLKSWAGEM	LEVE
55	ARJ-5931	GOL	2010	VOLKSWAGEM	LEVE
57	ARU-0953	GOL	2010	VOLKSWAGEM	LEVE
62	ARL-1036	STRADA	2009	FIAT	LEVE
65	ASR-4246	ASTRA	2011	CHEVROLET	LEVE
66	ASY-8533	MOTO CG 125 FAN	2010/10	HONDA	LEVE
71	ATP-5429	DOBLO	2011	FIAT	LEVE
97	AUY-6107	PALIO	2012	FIAT	LEVE
98	AUY-6125	PALIO	2012	FIAT	LEVE
99	AVM-4998	DOBLO	2013	FIAT	LEVE
100	NFR-6157	GOL	2006	VOLKSWAGEM	LEVE
102	AVY-4480	KOMBI	2013	VOLKSWAGEM	LEVE
108	ALO-2J67	CORSA SEDAN	2004	CHEVROLET	LEVE
121	AMR-6870	CORSA SEDAN	2005	CHEVROLET	LEVE
122	ECK-0022	FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	2004/05	FORD	LEVE
126	GTO-1936	FIAT SIENA	2002	FIAT	LEVE
140	BAG-0521	STRADA	2016	FIAT	LEVE
143	ASI-8539	PALIO	2010	FIAT	LEVE
144	BAJ-8198	PALIO	2016	FIAT	LEVE



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

146	BAQ-5488	SPIN	2016	CHEVROLET	LEVE
147	BAQ-5487	SPIN	2016	CHEVROLET	LEVE
150	BAS-7025	PALIO	2016	FIAT	LEVE
151	BAX-4149	GOL	2016	VOLKSWAGEM	LEVE
152	BAY-6221	MOBI	2017	FIAT	LEVE
155	BBK-8190	SIENA	2018	FIAT	LEVE
156	BBK-8189	STRADA	2017	FIAT	LEVE
157	BBK-6522	MOTO CG 125 FAN	2017/18	HONDA	LEVE
158	BBK-6527	MOTO CG 125 FAN	2017/18	HONDA	LEVE
159	BBK- 6778	MOTO CG 125 FAN	2017/18	HONDA	LEVE
160	KKB-6531	MOTO CG 125 FAN	2017/18	HONDA	LEVE
162	BBQ-8J73	FIORINO	2018	FIAT	LEVE
163	BBT-1496	LOGAN	2018	RENAULT	LEVE
164	BBY-3149	SPIN	2018	CHEVROLET	LEVE
166	BCC-5797	MOBI	2018	FIAT	LEVE
167	BCC-5799	MOBI	2018	FIAT	LEVE
169	AWG-3958	UNO	2013	FIAT	LEVE
171	AAO-1666	ASTRA	2010	CHEVROLET	LEVE
190	BCK-4778	FIORINO	2018	FIAT	LEVE
192	BCL-7254	DUSTER OROCH	2018	RENAULT	LEVE
202	BCW-2E21	PRISMA (CONSELHO)	2018	CHEVROLET	LEVE
211	BDC-2C98	KA	2018	FORD	LEVE
213	BDD-3J21	VOYAGE	2018	VOLKSWAGEM	LEVE
214	BDC-8E57	VIRTUS	2019	VOLKSWAGEM	LEVE
216	BDR-6E04	VOYAGE	2019	VOLKSWAGEM	LEVE
222	PBX-9E01	AIRCROSS	2019	CITROEN	LEVE
223	PBX-0B87	AIRCROSS	2019	CITROEN	LEVE
231	BEN-8F98	KWID	2021	RENAULT	LEVE
232	BEN-8G01	KWID	2021	RENAULT	LEVE
237	RHE-0F31	FIAT CRONOS DRIVE 1	2021/21	FIAT	LEVE
251	RHI-9H68	FIAT FIORINO ENDURAN	2021/21	FIAT	LEVE
257	RHK-6A71	DUSTER OROCH DYNAMIQ	2021/22	RENAULT	LEVE
258	BER-2J31	GOL 1.0L MC4 PLACA	2020/21	VOLKSWAG	LEVE
259	BER-2I65	GOL 1. 0L MC4 PLACA	2020/21	VOLKSWAGEM	LEVE
260	BER-2I92	GOL 1.0L MC4 PLACA-B	2020/21	VOLKSWAGEM	LEVE
263	RHO-6H24	KWID ZEN	2021/22	RENAULT	LEVE
264	RHO-6H20	KWID ZEN	2021/22	RENAULT	LEVE
265	RHO-6H25	KWID ZEN	2021/22	RENAULT	LEVE



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

266	RHO-6H23	KWID ZEN	2021/22	RENAULT	LEVE
267	RHO-6H21	KWID ZEN	2021/22	RENAULT	LEVE
268	RHO-6H22	KWID ZEN	2021/22	RENAULT	LEVE
270	BEX-9C55	GOL 1.0L MC4	2021/22	VOLKSWAGEM	LEVE
274	RHZ-8H86	HB20s (APMI)	2022/22	HYUNDAI	LEVE
283	SDP-9C01	CRETA	2022	HYUNDAI	LEVE
287	SDU-5B69	ONIX PLUS 1.0 TAT	2023	CHEVROLET	LEVE
288	SDU-9C18	DUSTER ICONC CVT 1.6	2023	RENAULT	LEVE
299	SEK-0D93	ONIX PLUS 1.0 TAT	2022	CHEVROLET	LEVE
308	SEW-1G17	CITROEN C3	2023/24	CITROEN	LEVE
319	SFI-9J07	FIAT CRONOS DRIVE	2024	FIAT	LEVE
320	SFI-9J10	FIAT CRONOS DRIVE	2024	FIAT	LEVE
323	AMX-9218	GOL	2005/05	VOLKSWAGEM	LEVE
328	TAI-8J92	KWID	2024	RENAULT	LEVE
330	TAL-4I74	STRADA	2024/24	FIAT	LEVE
331	TAL-4I76	STRADA	2024/24	FIAT	LEVE
332	TAL-4I77	STRADA	2024/24	FIAT	LEVE

7.3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO

LOTE 01 – SERVIÇOS E PEÇAS DE ALINHAMENTO

COMPRAS NET	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR ESTIMADO	TAXA MÍNIMA DE DESCONTOS	TAXA DE DESCONTO OFERTADO
1	01	SERVIÇOS E PEÇAS DE ALINHAMENTO PARA OS SEGUINTE VEÍCULOS (14 VEÍCULOS) LEVES: Nº DE FROTA: 11, 43, 50, 122, 150, 162, 163, 202, 214, 231, 264, 274, 319 e 330.	01	R\$ 5.000,00	10%	Peças – M.O -
2	02	SERVIÇOS E PEÇAS DE ALINHAMENTO PARA OS SEGUINTE VEÍCULOS (13 VEÍCULOS) LEVES: Nº DE FROTA: 07, 36, 99, 144, 155, 166, 171, 192, 232, 251, 265, 287, e 320.	01	R\$ 5.000,00	10%	Peças – M.O -
3	03	SERVIÇOS E PEÇAS DE ALINHAMENTO PARA OS SEGUINTE VEÍCULOS (14 VEÍCULOS) LEVES: Nº DE FROTA: 10, 41, 55, 62, 71, 156, 167, 169, 211, 257, 266, 288, 323 e 331.	01	R\$ 5.000,00	10%	Peças – M.O -
4	04	SERVIÇOS E PEÇAS DE ALINHAMENTO PARA OS SEGUINTE VEÍCULOS (13 VEÍCULOS) LEVES: Nº DE FROTA: 02, 37, 65, 102, 108, 151, 213, 223, 258, 260, 288, 323 e 332.	01	R\$ 5.000,00	10%	Peças – M.O -
5	05	SERVIÇOS E PEÇAS DE AUTO ELÉTRICA PARA OS SEGUINTE VEÍCULOS (13 VEÍCULOS) LEVES:	01	R\$ 5.000,00	10%	Peças –



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

		Nº DE FROTA: 51, 98, 100, 121, 140, 147, 164, 190, 237, 259, 268, 308 e 328.				M.O -
6	06	SERVIÇOS E PEÇAS DE AUTO ELÉTRICA PARA OS SEGUINTE VEÍCULOS (13 VEÍCULOS) LEVES: Nº DE FROTA: 03, 38, 57, 97, 126, 143, 146, 152, 216, 222, 263, 270 e 283.	01	R\$ 5.000,00	10%	Peças – M.O -

Valor total estimado para o lote 01 é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

LOTE 02 - SERVIÇOS E PEÇAS DE AR CONDICIONADO

COMPRAS NET	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR ESTIMADO	TAXA MÍNIMA DE DESCONTOS	TAXA DE DESCONTO OFERTADO
7	01	SERVIÇOS E PEÇAS DE AR CONDICIONADO PARA OS SEGUINTE VEÍCULOS (22 VEÍCULOS) LEVES: Nº DE FROTA: 50, 55, 65, 71, 122, 140, 151, 152, 162, 164, 211, 214 222, 231, 251, 268, 270, 274, 283, 288, 319 e 330.	01	R\$ 20.000,00	10%	Peças – M.O -
8	02	SERVIÇOS E PEÇAS DE AR CONDICIONADO PARA OS SEGUINTE VEÍCULOS (21 VEÍCULOS) LEVES: Nº DE FROTA: 07, 57, 62, 97, 144, 146, 150, 156, 163, 171, 213, 216, 232, 260, 264, 265, 266, 267, 299, 320 e 331.	01	R\$ 20.000,00	10%	Peças – M.O -
9	03	SERVIÇOS E PEÇAS DE AR CONDICIONADO PARA OS SEGUINTE VEÍCULOS (22 VEÍCULOS) LEVES: Nº DE FROTA: 37, 51, 98, 99, 147, 155, 166, 167, 169, 190, 192, 202, 223, 237, 257, 258, 259, 263, 287, 308, 328 e 332.	01	R\$ 20.000,00	10%	Peças – M.O -

Valor total estimado para o lote 02 é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil Mil Reais).

LOTE 03 - SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO E PINTURA

COMPRAS NET	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR ESTIMADO	TAXA MÍNIMA DE DESCONTOS	TAXA DE DESCONTO OFERTADO
10	01	SERVIÇOS E PEÇAS DE CHAPEAÇÃO E PINTURA PARA OS SEGUINTE VEÍCULOS (13 VEÍCULOS) LEVES: Nº DE FROTA: 11, 43, 50, 122, 150, 162, 163, 202, 214, 231, 257, 258 e 330.	01	R\$ 25.000,00	10%	Peças – M.O -
11	02	SERVIÇOS E PEÇAS DE CHAPEAÇÃO E PINTURA PARA OS SEGUINTE VEÍCULOS (14 VEÍCULOS) LEVES: Nº DE FROTA: 07, 36, 99, 144, 155, 166, 171, 192, 232, 259, 263, 308, 328 e 331.	01	R\$ 25.000,00	10%	Peças – M.O -
12	03	SERVIÇOS E PEÇAS DE CHAPEAÇÃO E PINTURA PARA OS SEGUINTE VEÍCULOS (13 VEÍCULOS) LEVES: Nº DE FROTA: 10, 41, 55, 62, 71, 156, 167, 169, 211, 237, 264, 265 e 319.	01	R\$ 25.000,00	10%	Peças – M.O -
13	04	SERVIÇOS E PEÇAS DE CHAPEAÇÃO E PINTURA PARA OS SEGUINTE VEÍCULOS (13 VEÍCULOS) LEVES:	01	R\$ 25.000,00	10%	Peças – M.O -



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

		Nº DE FROTA: 02, 37, 65, 102, 108, 151, 213, 223, 266, 267, 268, 323 e 332.				
14	05	SERVIÇOS E PEÇAS DE CHAPEAÇÃO E PINTURA PARA OS SEGUINTE VEÍCULOS (13 VEÍCULOS) LEVES: Nº DE FROTA: 51, 98, 100, 121, 140, 147, 164, 190, 251, 260, 270, 274 e 320.	01	R\$ 25.000,00	10%	Peças – M.O -
15	06	SERVIÇOS E PEÇAS DE CHAPEAÇÃO E PINTURA PARA OS SEGUINTE VEÍCULOS (14 VEÍCULOS) LEVES: Nº DE FROTA: 03, 38, 57, 97, 126, 143, 146, 152, 216, 222, 283, 287, 288 e 299.	01	R\$ 25.000,00	10%	Peças – M.O -

Valor total estimado para o lote 03 é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta cinco mil Reais).

LOTE 04 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS

COMPRAS NET	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR ESTIMADO	TAXA MÍNIMA DE DESCONTOS	TAXA DE DESCONTO OFERTADO
16	01	SERVIÇOS E PEÇAS DE MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA OS SEGUINTE VEÍCULOS (10 VEÍCULOS) LEVES: Nº DE FROTA: 66, 157, 158, 159, 160, 313, 314, 315, 316 e 317.	01	R\$ 30.000,00	10%	Peças – M.O -

Valor total estimado para o lote 04 é de R\$ 30.000,00 (trinta Mil Reais).

LOTE 05 - SERVIÇOS E PEÇAS DE MECÂNICA

COMPRAS NET	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR ESTIMADO	TAXA MÍNIMA DE DESCONTOS	TAXA DE DESCONTO OFERTADO
17	01	SERVIÇOS E PEÇAS DE MECÂNICA PARA OS SEGUINTE VEÍCULOS (14 VEÍCULOS) LEVES: Nº DE FROTA: 11, 43, 50, 122, 150, 162, 163, 202, 214, 231, 257, 288, 328 e 330.	01	R\$ 50.000,00	10%	Peças – M.O -
18	02	SERVIÇOS E PEÇAS DE MECÂNICA PARA OS SEGUINTE VEÍCULOS (13 VEÍCULOS) LEVES: Nº DE FROTA: 07, 36, 99, 144, 155, 166, 171, 192, 232, 251, 258, 259 e 331.	01	R\$ 50.000,00	10%	Peças – M.O -
19	03	SERVIÇOS E PEÇAS DE MECÂNICA PARA OS SEGUINTE VEÍCULOS (14 VEÍCULOS) PESADOS: Nº DE FROTA: 10, 41, 55, 62, 71, 156, 167, 169, 211, 263, 264, 265, 323 e 332.	01	R\$ 50.000,00	10%	Peças – M.O -
20	04	SERVIÇOS E PEÇAS DE MECÂNICA PARA OS SEGUINTE VEÍCULOS (13 VEÍCULOS) LEVES: Nº DE FROTA: 02, 37, 65, 102, 108, 151, 213, 233, 260, 266, 267, 268 e 308.	01	R\$ 50.000,00	10%	Peças – M.O -
21	05	SERVIÇOS E PEÇAS DE MECÂNICA PARA OS SEGUINTE VEÍCULOS (13 VEÍCULOS) LEVES: Nº DE FROTA: 51, 98, 100, 121, 140, 147, 164, 190, 237, 270, 274, 287 e 319.	01	R\$ 50.000,00	10%	Peças – M.O -



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

22	06	SERVIÇOS E PEÇAS DE MECÂNICA PARA OS SEGUINTE VEÍCULOS (13 VEÍCULOS) LEVES: Nº DE FROTA: 03, 38, 57, 97, 126, 143, 146, 152, 216, 222, 283, 299 e 320.	01	R\$ 50.000,00	10%	Peças – M.O -
----	----	---	----	---------------	-----	------------------

Valor total estimado para o lote 05 é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil Mil Reais).

LOTE 06 - SERVIÇOS E PEÇAS DE TAPEÇARIA E INSUFILM

COMPRAS NET	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR ESTIMADO	TAXA MÍNIMA DE DESCONTOS	TAXA DE DESCONTO OFERTADO
23	01	SERVIÇOS E PEÇAS DE TAPEÇARIA E INSUFILM PARA OS SEGUINTE VEÍCULOS (40 VEÍCULOS) LEVES: Nº DE FROTA: 02, 10, 11, 41, 43, 50, 55, 57, 62, 71, 98, 121, 122, 126, 146, 147, 150, 156, 162, 163, 167, 169, 202, 211, 214, 223, 231, 232, 257, 258, 259, 263, 264, 265, 287, 288, 319, 323, 328 e 330.	01	R\$ 20.000,00	10%	Peças – M.O -
24	02	SERVIÇOS E PEÇAS DE TAPEÇARIA E INSUFILM PARA OS SEGUINTE VEÍCULOS (40 VEÍCULOS) LEVES: Nº DE FROTA: 03, 07, 36, 37, 38, 51, 65, 97, 99, 100, 102, 108, 140, 143, 144, 151, 152, 155, 164, 166, 171, 190, 192, 213, 216, 222, 237, 251, 260, 266, 267, 268, 270, 274, 283, 299, 308, 320, 331 e 332.	01	R\$ 20.000,00	10%	Peças – M.O -

Valor total estimado para o lote 06 é de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para o objeto "assegurar a realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva na frota municipal de veículos leves", identificaram-se três soluções distintas, a saber:

I. Licitação para contratação de empresa especializada em manutenção

Modalidade já adotada em certames anteriores pela Prefeitura. Essa solução permite a definição rigorosa de escopo e exigências técnicas, assegura responsabilização clara, amplia a competição entre fornecedores e favorece a escolha de proposta mais vantajosa sob os princípios da legalidade, eficiência e economicidade. Como desvantagem, demanda maior esforço administrativo e tempo para elaboração do edital, julgamento e formalização contratual.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

II. Consórcio Intermunicipal para Aquisição de Serviços

Consiste na celebração de consórcio com municípios vizinhos para contratação conjunta dos serviços, facilitando economia de escala e uniformização técnica. A complexidade de governança compartilhada, entretanto, pode atrasar decisões e comprometer a agilidade operacional dada a natureza contínua dos serviços de manutenção. Esta solução também demandaria formulação de legislação municipal específica.

III. Credenciamento de oficinas locais

Viabilizando rápida resposta e fomento à economia regional. A modalidade reduz tempo de atendimento e apoia a indústria local. Contudo, implica desafio maior no controle da uniformidade técnica, na fiscalização de qualidade, na definição de critérios padronizados e no risco de variação de preços e níveis de serviços.

Conclusão:

À luz das necessidades operacionais da frota, do histórico de contratações e dos princípios que norteiam a Administração Pública, a solução mais adequada é o registro de preços por pregão eletrônico. Tal escolha equilibra flexibilidade, economicidade e eficiência, oferecendo celeridade na contratação de serviços e ampla competitividade, demonstrando-se mais vantajosa na gestão dos recursos públicos destinados à manutenção da frota municipal.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Buscando consolidar e efetivar preços no intuito de promover procedimento licitatório para contratação de serviços e peças visando a manutenção dos veículos leves integrantes da Frota Municipal de Cafelândia deparamo-nos com as dificuldades de se calcular valores a serem despendidos para tais contratações.

Considerando ainda que o Município possui veículos leves que exigem manutenção corretiva e preventiva, sendo assim, humanamente impossível de mensurar, especificar, quantificar as peças necessárias por veículos, o Município decidiu reunir os responsáveis pela Frota Municipal e respectivos responsáveis de cada secretaria para em levantamento com



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

base em anos anteriores, verificar e estimar valores máximos a serem despendidos a título de manutenção.

Os valores máximos contidos em tabela anexo devem servir de limite de gastos com as despesas derivadas da manutenção, de modo que as empresas que participarem do processo licitatório somente darão descontos na forma de percentagem, em cima do preço da peça/manutenção contido na tabela de preços de peças originais.

Para tanto o Município de Cafelândia, no intuito de fornecer suporte e viabilizar a contratação de serviços de manutenção da frota na forma de desconto em forma de percentual, contratou serviços de sistema de informática que detém relatório completo das peças e tabelas de preço das mesmas, originais da fabricante de cada veículo, de modo a permitir que as empresas apresentem propostas em percentual de desconto sobre os preços da referida tabela.

Os percentuais de desconto, a serem praticado sobre os valores fixos da tabela de preços do sistema deverão ser apresentados pelas empresas sempre pra mais, de modo que a empresa que apresentar maior percentual de desconto sobre a peça fixada em tabela será detentora da ata para prestação de serviços e fornecimento de peças.

A tabela é de posse do Município, devendo a empresa vencedora do certame fazer nota fiscal com o valor da peça já aplicado o desconto ofertado na licitação:

- **No caso das peças:** O desconto deverá ser concedido, considerando os valores contidos nas tabelas AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION ou similar, ou tabela de preços da montadora.
- **No caso dos serviços (mão de obra):** O desconto deverá ser concedido, considerando os valores contidos na Tabela SINDIREPA PR ou tabela da montadora.
- **Em se tratando de peças ou serviços não contemplados:** Nas tabelas AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION, SINDIREPA/PR, ou tabela da montadora, o departamento de Frotas poderá valer-se, quando achar necessário, de orçamentos obtidos em outras empresas do ramo, para subsidiar a decisão de validar ou não o orçamento apresentado.

Para tanto, e após análise dos valores atribuídos e utilizados no Pregão nº 67/2024 desta municipalidade, o preço total da licitação será de **R\$ 610.000,00 (seicentos e dez mil**



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

reais), representando um decréscimo de 5,43% em relação ao valor atribuído na licitação anterior, que contemplava o mesmo objeto.

O descritivo do uso dos recursos do Pregão nº 67/2024, que serviu de base para o cálculo do valor máximo desta licitação, foi levantado por meio do software de gestão pública - Equiplano - e consta no Anexo I do presente estudo.

10. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E ESCRITÓRIO “COMPRA PARANÁ”

Em cumprimento ao decreto municipal que estabeleceu o escritório “Compra Paraná”, decreto 039/2023, nos termos do artigo 7º § 3º, para a possibilidade de aplicação da prioridade da licitação para empresas locais enquadradas, foi realizada consulta junto ao departamento de fiscalização desta municipalidade buscando empresas que possuam em seus CNAE’S atividades que satisfaçam o objeto da licitação. Nesta busca, foram localizadas empresas locais capazes de participarem do certame.

Ainda, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Nos itens de contratação acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o art. 48, III, da mesma Lei, a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativas.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução necessária para atender à demanda municipal consistirá na contratação de serviços de manutenção, conforme estabelecido no presente Estudo Técnico, em estrita conformidade com os preceitos legais e regulamentares aplicáveis. A necessidade de manutenção dos serviços e atividades municipais está intrinsecamente relacionada à segurança e ao adequado funcionamento dos veículos utilizados pela administração pública.

Com o objetivo de definir o preço total da licitação, foram estabelecidos critérios práticos e adaptáveis à realidade da administração. As empresas vencedoras deverão cumprir rigorosamente os critérios apontados no presente estudo técnico.

Considerando a natureza dos serviços a serem contratados e a legislação municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

vigente, verifica-se que a modalidade de licitação mais adequada deverá ser o pregão. Esta opção se fundamenta na simplificação do processo licitatório e na celeridade da contratação dos serviços, assegurando uma contratação eficiente e em conformidade com os requisitos estabelecidos.

O critério de julgamento adotado deverá ser o maior desconto, conforme preconizado pela legislação pertinente e em consonância com as práticas já adotadas pela Secretaria de Administração em outras contratações.

12. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto da presente licitação compreende o registro de preços para eventuais e futuras manutenções em veículos leves. Ao analisar os itens que serão licitados, constatou-se a viabilidade da divisão de fornecedores para a disputa. Tal medida não acarretará perda de economia de escala, haja vista a natureza comum dos produtos e suas respectivas quantidades. Ademais, potencializará a concorrência entre os interessados no certame.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se assegurar o adequado funcionamento dos veículos, visando garantir a segurança dos condutores, bem como a continuidade dos serviços públicos prestados pela administração municipal. A realização da manutenção adequada é considerada essencial para a identificação e correção de possíveis falhas, prevenindo a ocorrência de acidentes e assegurando a disponibilidade da frota para a prestação dos serviços públicos.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se aplica.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratação poderá ocasionar variados impactos ambientais, incluindo a produção de resíduos, o consumo de recursos naturais, emissões atmosféricas de gases e



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

repercussões no ecossistema. Durante o processo de manutenção, é possível a geração de resíduos, como óleos, lubrificantes e materiais inservíveis, que, se não geridos de forma apropriada, apresentam ameaça ao ambiente. Ademais, o consumo de recursos naturais, como água e energia elétrica, empregados na operação de equipamentos e ferramentas, poderá contribuir para a degradação do meio ambiente. Poderá haver também efeitos sobre o ecossistema, particularmente em áreas sensíveis, em razão da movimentação de equipamentos robustos e do descarte inadequado de resíduos, podendo ocasionar danos à diversidade biológica e aos habitats naturais.

Para atenuar esses impactos, torna-se salutar a adoção de medidas sustentáveis ao longo de todo o processo de manutenção. Isso inclui a seleção criteriosa de materiais, bem como a implementação de práticas eficientes de gestão de resíduos e a preferência por serviços menos impactantes para o meio ambiente. A promoção de ações como a utilização de materiais reciclados, o descarte adequado e a escolha de meios de transporte mais sustentáveis se fazem necessárias para mitigar os efeitos adversos dessa contratação sobre o ecossistema.

17. ANÁLISE DE RISCO

Os riscos que poderiam afetar a contratação estão mitigados pelos instrumentos do Termo de Referência e do futuro Edital de Licitação.

18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL e necessária para esta municipalidade.

Cafelândia, 14 de agosto de 2025.

Responsável pela elaboração e Aprovação:

JOÃO LAURO GONÇALVES BOLONHA
Secretário Municipal de Administração



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para, objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº xxx/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência.

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	XX	XX	XX	XX	R\$	R\$
2	XX	XX	XX	XX	R\$	R\$

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA (SE HOUVER)

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os **Lotes** de no mínimo _____, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(preferencialmente em papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Cafelândia – Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob nº **[NÚMERO]**, com sede na **[ENDEREÇO COMPLETO]**, neste ato representada por seu responsável legal abaixo assinado, para fins de participação no processo licitatório acima identificado, declara, sob as penas da lei, que:

() **Enquadra-se como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela LC nº 147/14, inexistindo impedimento ou alteração superveniente desse enquadramento.
Marcar o item se for o caso.

Quanto a legislação trabalhista - Cumpre as disposições do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, não empregando menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

Quanto à Idoneidade e Habilitação Jurídica - Não existem fatos que impeçam sua habilitação no presente certame, não tendo sido declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública, comprometendo-se a manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Quanto à Vínculo com a Administração Pública e Vedação ao Nepotismo - Não integra seu quadro societário, funcional ou de direção qualquer agente público, servidor ou dirigente do órgão contratante que possa atuar direta ou indiretamente no processo licitatório ou na contratação. Também não possui vínculo profissional, contratual ou societário com cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau de agentes públicos com função de chefia, assessoramento ou poder de decisão no âmbito do órgão licitante, em respeito aos princípios da moralidade, impessoalidade e isonomia previstos na Lei nº 14.133/2021 e à vedação ao nepotismo reconhecida pela jurisprudência do STF e orientações dos Tribunais de Contas.

Representação Legal - O(a) representante legal da empresa é o(a) Sr(a). **[NOME]**, portador(a) do RG nº **[XXX]** e CPF nº **[XXX]**, exercendo a função de **[CARGO]**, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

Dados para Comunicação e Contratação - Os dados bancários e de contato são: Conta Corrente nº **[Nº]**, Banco **[XXX]**, Agência **[XXX]**, e-mail **[EMAIL]**, telefone **[DDD] [NÚMERO]**,



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

endereço para correspondência: Cidade [XXX], Bairro [XXX], Rua [XXX], nº [XXX], CEP [XXXXX-XXX]. Compromete-se a comunicar formalmente qualquer alteração desses dados, sob pena de serem consideradas válidas as comunicações feitas com base nas informações aqui declaradas.

Responsável pela Execução Contratual - Nomeia como responsável técnico pela execução do contrato o(a) Sr(a). [NOME], CPF nº [XXX], para acompanhar e responder pela execução da Ata/Contrato e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

Declaração de Capacidade Operacional e Logística - Declara possuir estrutura operacional mínima adequada à execução do objeto contratado, incluindo logística, transporte e estoque, mesmo considerando as particularidades da localização do Município de Cafelândia/PR, fora de grandes centros e rotas comerciais usuais.

Compromisso com os Prazos de Entrega - Reconhece que não serão aceitos atrasos decorrentes de falhas logísticas, ausência de estoque ou deficiência organizacional da empresa, tampouco justificativas relacionadas à localização geográfica do Município.

Entregas Parciais ou Condicionadas - Compromete-se a realizar as entregas conforme as requisições do Município, independentemente de valores mínimos, não condicionando o atendimento à formação de lotes ou agrupamento de pedidos.

Reequilíbrio Econômico-Financeiro - Reconhece, ainda, que não poderá pleitear reequilíbrio econômico-financeiro logo após a assinatura contratual, especialmente por alegações de inviabilidade dos preços propostos, uma vez que a oferta apresentada resulta de análise prévia consciente dos custos e condições do fornecimento.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração sob as penas da lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Cidade], ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/_____.

MODALIDADE LICITAÇÃO Nº _____/_____.

VALIDADE DA ATA: _____/_____/_____ MESES

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Cafelândia, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.121.878/0001-72, na Rua Vereador Luiz Picolli nº 299, cep: 85.415-000, Centro, doravante denominado Prefeitura, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, nomeado pelo Termo de Posse, em _____, matrícula nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de _____ Nº _____/_____, homologada em _____/_____. **HOMOLOGAÇÃO)**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto n.º 156 de 20 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA: (NOME EMPRESA), sediada na Rua: _____, nº _____, Bairro: _____, Cep: _____, Telefone: (____) _____, e-mail: _____, na cidade de _____ estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) _____.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futuras contratação de empresa especializada para _____, conforme especificado(s) no(s) item(ns) abaixo e Termo de Referência constatado no **Processo Administrativo nº _____/_____, nº _____/_____**, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Descrição:

<ITENS ATA>

Valor total da Ata de Registro de Preços R\$ <VALOR>.

2.2. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, tais como fretes, taxas de entrega, tributos etc, sem qualquer ônus para a Administração.

2.3. Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta dos recursos das Secretarias do Município, através das seguintes dotações orçamentárias:



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Os prazos de duração e de vigência da ATA do REGISTRO DE PREÇOS será de ____ (____) **MESES**, contados da data de assinatura da ATA, com possibilidade de renovação do quantitativo original com base no Decreto nº 123/2024 e do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. Justifica-se a importância de manter o quantitativo original como uma medida de garantia do interesse público, eficiência administrativa e continuidade no atendimento no período estendido, evitando a interrupção no fornecimento de produtos ou serviços essenciais para o órgão, evita-se a necessidade de novos processos de licitação para suprir as quantidades necessárias, o que promove maior eficiência e reduz custos operacionais, proporcionando previsibilidade e segurança no planejamento orçamentário.

4. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA (conforme termo de referência ou edital)

4.1. O objeto desta ata de Registro de Preços será entregue em perfeita condição de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

4.2. **Prazo de entrega:** Será de ____ (____) **dias úteis**, contados do momento do recebimento da requisição de compras, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

4.3. **Local de entrega:** O local de entrega será definido pela Secretária demandante. A **DETENTORA DA ATA** deve ser capaz de cumprir os prazos estabelecidos e atender a todas as exigências contratuais, garantindo a continuidade e a eficácia dos serviços prestados.

I. As despesas provenientes da entrega serão suportadas pela **DETENTORA DA ATA**.

II. Cabe ao entregador aguardar o funcionário responsável terminar todos os procedimentos e verificação de qualidade para posterior assinatura das guias de entrega.

III. Caso o recebedor constatar a impossibilidade do uso, os produtos deverão ser devolvidos e repostos no prazo estipulado neste Termo.

5. RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constante no Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os itens poderão ser rejeitados, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo ____ (____) **dias**, a constar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. No caso de controvérsia sobre execução do objeto, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data dos serviços prestados, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, conforme Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ em que:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

6.6. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.10. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Cafelândia, CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72.**

6.11. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. Conforme Lei nº 14.133, de 2021.

6.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.15. É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 089, de 03 de agosto de 2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a fornecedores do Município de Cafelândia/PR, quando couber.

6.16. Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Cafelândia, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.

6.17. Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Cafelândia/PR, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

7. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - FISCAL E GESTOR

7.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a fornecedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. **A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).**

7.5. **O FORNECEDOR:** Será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.6. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.7. Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.8. A inadimplência do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou instrumento equivalente (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.

7.9. **O FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.10. O fiscal da Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 7.11. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.12. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.13. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.14. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento equivalente nas datas aprazadas, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços.
- 7.16. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.
- 7.17. O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.18. Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 7.19. **O GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.20. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.21. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.22. O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.23. O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.24. O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.25. O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

8.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços, no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Administração, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.9. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

8.10. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 8.11. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.12. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;
- 8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;
- 9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.3. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;
- 9.5. Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
- 9.6. Aplicar ao Fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 9.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Fornecedor;
- 9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

10.1. **Garantia da Contratação:** Não haverá exigência de garantia.

10.2. **Garantia, manutenção e assistência técnica:** O prazo de garantia será o estabelecido na Lei nº 8078/1990. Alguns produtos podem apresentar garantias mínimas previstas em suas especificações e desde que mais vantajosas a administração sobreporá as definidas em Lei.

10.3. **Da exigência de amostra:** Não há necessidade de apresentação de amostra

11. REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

11.5. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

11.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

11.7. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

11.8. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pela Coordenação de Pesquisas e de Análises de Preços e a deliberação a respeito do pedido pelo Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e decisão final do Secretário da Administração.

11.9. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

11.10. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 11.11. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- 10.12. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
- 11.13. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.
- 11.14. Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.
- 11.15. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.
- 11.16. Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 11.17. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
- 11.18. O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
- 10.19. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.
- 11.20. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
- 11.21. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 11.22. Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.
- 11.23. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

12. DO REAJUSTE

- 12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis **no prazo de um ano** contado da data do orçamento estimado.
- 12.2. Após o **interregno de um ano**, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, **pelo Contratante, do índice IPCA (índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, ou por outro índice que vier a substituí-lo, caso haja prorrogação, de comum acordo entre as partes.**
- 12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- a) For liberado;
- b) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- e) Não aceitar o preço revisado pela Administração.

13.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) Pelo decurso do prazo de vigência;
- b) Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

13.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- a) O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa **no prazo de cinco dias**, a contar do recebimento da comunicação.
- b) A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

14. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

14.1. Nos termos da Lei e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma a presente ata de registro de preços, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, e a(o) Senhor(a) Secretária(o) que assinar o Ofício de solicitação para a realização do processo licitatório para a aquisição do objeto, obrigando-se ao cumprimento do contido na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto n.º 156 de 20 de dezembro de 2023.

14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Fornecedor que:

15.2. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 15.3. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.4. Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- 15.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.7. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 15.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- 15.10. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- 15.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 15.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.14. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 15.15. Advertência, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 15.16. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- 15.17. **Multa:** moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 15.18. **O atraso superior a 25 (vinte e cinco)** dias autoriza a Administração a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- compensatória de 30% (trinta) por cento sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.19. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º)
- 15.20. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 15.20. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 15.21. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

15.22. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.23. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.24. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para a Administração;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.25. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

15.26. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

15.27. A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

15.28. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.29. Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

16. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. O licitante/ contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a. **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b. **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c. **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- d. “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e. “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Aurora/PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes da presente ATA.

17.2 A Administração **não** se obriga a utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas neste instrumento.

17.3 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 156 de 20 de dezembro de 2023, e demais legislações pertinentes.

17.4. E, por estarem justos, firmam a presente ATA para que surtam todos os efeitos legais.

Cafelândia/PR, _____ de _____ de ____/____.

PREFEITO MUNICIPAL
(NOME PREFEITO)
ÓRGÃO GERENCIADOR

GESTOR DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
(NOME GESTOR)
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATO

FISCAL DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
(NOME FISCAL)
SECRETARIA MUNICIPAL DE _____

(FORNECEDOR NOME)
(NOME REPRESENTANTE)
DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

NOME:
MATRICULA:

NOME:
MATRICULA: